

Educação deste Instituto, de 1 de Outubro de 2005 a 17 de Fevereiro de 2006.

19 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9634/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 10 de Outubro de 2005:

Licenciado Jorge Manuel Venâncio Henriques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2007.

19 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9635/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 10 de Outubro de 2005:

Licenciado António Manuel Duarte Gonçalves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2007.

19 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9636/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 10 de Outubro de 2005:

Licenciado Pedro Maranha Nunes Tiago — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2007.

19 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9637/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 10 de Outubro de 2005:

Licenciado Miguel Ângelo Caçoilo Gonçalves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2007.

19 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9638/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 13 de Outubro de 2005:

Licenciada Maria Clara Moreira Taborda de Almeida Santos — autorizada a contratação (contrato administrativo de provimento) na categoria de equiparada a assistente na área de Língua Portuguesa, em regime de tempo integral, na Escola Superior de Educação deste Instituto, de 1 de Outubro de 2005 a 17 de Fevereiro de 2006.

19 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9639/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 19 de Outubro de 2005:

José Agostinho Simões de Moura — autorizada a nomeação definitiva na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, nos Serviços Centrais/Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

20 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 9640/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 13 de Outubro de 2005:

Licenciada Maria Gorete Ferreira Dinis — autorizada a contratação (contrato administrativo de provimento) na categoria de equiparada

a assistente, na área de Ciências Sociais, em regime de tempo parcial, quatro horas por semana, na Escola Superior de Educação deste Instituto, de 1 de Outubro de 2005 a 17 de Fevereiro de 2006.

20 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho n.º 22 742/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, foi, por deliberação do conselho de gestão de 14 de Junho de 2005, ratificada em conselho geral de 6 de Julho de 2005, aprovada a frequência de disciplinas isoladas na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Desejando cada vez melhor interpretar os desígnios do ensino superior politécnico e pretendendo diversificar o seu campo de actividade, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra considera poder e dever alargar a oferta na área da formação inicial a novos públicos, de modo a favorecer a possibilidade de mais cidadãos beneficiarem, numa lógica de formação ao longo da vida, do acesso à cultura e à actualização/aprofundamento de competências nas diversas matérias que nela são objecto de docência e investigação. Nesse sentido se manifestou favoravelmente o conselho científico da respectiva Escola, em reunião de 8 de Setembro de 2005, decidindo aprovar a frequência de disciplinas isoladas segundo as seguintes normas:

1 — Podem candidatar-se à frequência de disciplinas isoladas nos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra:

- a) Os titulares de um curso superior que confira um grau académico (bacharel, licenciado, mestre e doutor);
- b) Os interessados que possuam um currículo considerado relevante.

1.1 — Em cada ano lectivo, o interessado só pode candidatar-se até ao máximo de quatro disciplinas semestrais, ou duas anuais, ou uma anual e duas semestrais.

2 — Podem candidatar-se à frequência de disciplinas isoladas nos cursos de pós-graduação em funcionamento na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra:

- a) Os titulares de um curso superior que confira, no mínimo, o grau de licenciado;
- b) Os interessados que possuam um currículo considerado relevante.

2.1 — Em cada ano lectivo, o interessado só pode candidatar-se até ao número máximo de duas disciplinas semestrais ou uma anual.

3 — Os candidatos devem apresentar, por escrito, requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, em prazo a definir pelo conselho directivo, fundamentando o interesse pela frequência das disciplinas a que se candidatam.

4 — A autorização de frequência é da competência do presidente do conselho directivo, obtido parecer do conselho científico.

5 — Ao requerimento do interessado deve ser dada resposta até oito dias antes do início da leccionação das disciplinas a que se candidata.

6 — Os candidatos admitidos devem fazer a sua inscrição nos serviços académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, mediante pagamento de taxa a definir pelo conselho directivo.

7 — A aprovação nas disciplinas isoladas frequentadas não confere direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do(s) curso(s) em que as mesmas se integram.

8 — Aos interessados que o requererem será passado um certificado de aproveitamento, com indicação das horas e da classificação (e dos créditos, se definidos).

19 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Rectificação n.º 1798/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de Outubro de 2005, a p. 14 931, o aviso n.º 9095/2005 (2.ª série), referente à Mestre Paula Maria Martins de Almeida Mota Varejão, rectifica-se que onde se lê «Mestre Paula Maria Martins de Almeida Mota Varejão» deve ler-se «Mestre Paula Maria Martins de Almeida Mota Verajão».

20 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.